

INTERESSADA: ESCOLA PAULISTANA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE MANTENEDOR, DE  
DENOMINAÇÃO E DE ENDEREÇO  
RELATOR: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES  
PROCESSO Nº 100/2007 *Publicado no DOE de 05/10/2007 pela Portaria SECTMA  
Nº 142/2007, de 04/10/2007*  
**PARECER CEE/PE Nº 112/2007-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/09/2007**

---

## **I – RELATÓRIO:**

Por meio do Ofício nº 01 de 12 de junho de 2007, a direção da Escola Paulistana de Desenvolvimento Profissional solicita a este Conselho autorização para efetivar Mudança de Mantenedor, de Denominação e de Endereço, anexando, para instruir o processo, a seguinte documentação:

- Cópia da Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social de Sociedade Limitada, Denominada “IGEP – INSTITUTO GRADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL” - mudando a razão social do mantenedor
- CNPJ
- Projeto Arquitetônico de Reforma com Acréscimo de Área – Planta de Locação e Coberta; Planta de Situação; Planta baixa Geral/Lixo/Guarita
- Cortes e Fachadas
- ART do CREA
- Atestado de Habitabilidade
- Declaração de Acessibilidade
- Regimento Interno
- Relatório da Comissão de Especialistas da SECTMA, sobre as condições para Mudança de Endereço, de Denominação e de Mantenedor
- Parecer CEE/PE nº 74/2000-CEB e Parecer CEE/PE nº 36/2006-CEB, autorizando e renovando autorização, respectivamente, da oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Administração de Empresas, pela escola em tela.

## **II – ANÁLISE:**

### 1. Em relação ao Mantenedor:

A Escola Paulistana de Desenvolvimento Profissional, mantida até então pelo IEGP – Instituto Gradual de Educação Profissional, em conformidade com a documentação apresentada, solicita alteração de denominação e de razão social do mantenedor para IGRA – Instituto Gradual de Educação Profissional LTDA, alterando o objeto social para atendimento em Cursos Técnicos e Gerenciais de Nível Médio.

### 2. Em relação à mudança de endereço:

A Escola Paulistana solicita, ainda, mudança de endereço da Avenida Agamenon Magalhães 3351, Torreão, Recife, para a Avenida Caxangá, nº 990, Madalena, Recife, justificando essa mudança pelo fato dos alunos terem sofrido diversos assaltos no trajeto do ônibus até a escola,

mesmo tendo a instituição contratado segurança terceirizada, não conseguiu coibir a ação dos bandidos que atuam nas proximidades da escola. Em que pese a autonomia da escola para instalar o atendimento educacional em novo endereço, sugere-se que seja comunicada à Secretaria de Defesa Social a preocupação deste CEE/PE com a retirada de estabelecimentos de ensino de algumas comunidades, por motivo de falta de segurança para os alunos.

A Comissão de Especialistas, formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira e Aline Teresa dos Santos Burgos, visitou o prédio do Colégio de Formação Integral – CFI, onde, mediante Contrato de Locação de diversos espaços físicos, passará a funcionar a Escola Paulistana de Desenvolvimento Profissional, após a respectiva autorização deste CEE.

No Relatório encaminhado pela Comissão são descritos os espaços locados para utilização da Escola Paulistana e todos são considerados satisfatórios. A documentação integrante deste processo, analisada também pela Comissão, foi considerada adequada e correta do ponto de vista legal.

### **III – VOTO:**

Considerando que os pleitos da Escola Paulistana de Desenvolvimento Profissional encontram respaldo legal e atendem às condições adequadas para seu funcionamento, voto favoravelmente às seguintes alterações:

1. A Mantenedora da Escola Paulistana de Desenvolvimento Profissional passa atender com a Razão Social de IGRA – INSTITUTO GRADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA;
2. O objeto Social da Mantenedora fica denominado: MINISTRAR CURSOS TÉCNICOS E GERENCIAIS;
3. O novo endereço da Escola Paulistana será: AVENIDA CAXANGÁ, nº 990, Madalena, Recife/PE, CEP nº 50711-000.

É o voto.

Dê-se ciência aos interessados, à SECTMA e à SE.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2007.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAUJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de setembro de 2007.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO  
Presidente em exercício